

PARECER:

DESPACHO:

Referência Documental: GUA69 - Plano de Pormenor Centro Hospitalar de Barcelos 1
Registo Nr: 10867822

Data:
20 fevereiro 2023

INFORMAÇÃO

Assunto: Análise e Ponderação do período legalmente estabelecido para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do reinício do procedimento do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

O presente documento apresenta a análise e ponderação do período de participação estabelecido no âmbito do reinício do procedimento do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 (Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro), onde será apresentada a análise e sistematização das sugestões e informações apresentadas no período estabelecido para o efeito.

Dando cumprimento ao despacho da Sra. Diretora de Departamento Eng^a Adosinda Pereira de 17.03.2023, “para dar continuidade ao procedimento”, na sequência do período legalmente estabelecido para a formulação de sugestões e apresentação de informações, somos a informar:

- O Município procedeu à Publicação em Diário da República, através do Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro do "Reinício do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1" aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 31/10/2022, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 76.º, do RJIGT;
(Anexo I – Extrato Publicação em DRE do Aviso n.º 2170/2023, de 3 de janeiro);
- Na sequência da publicação, o Município promoveu a publicitação do procedimento e referido período para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento no site do Município e na Imprensa local, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, do RJIGT;
(Anexo II – Extrato Edital de Publicitação afixado nos locais de estilo);
(Anexo III – Extrato Publicitação no Site do Município);
(Anexo IV – Extrato Publicitação na Imprensa Local – Barcelos Popular, de 9 de fevereiro);



BARCELOS
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

PARECER:

DESPACHO:

Referência Documental: GUA69 - Plano de Pormenor Centro Hospitalar de Barcelos 1
Registo Nr: 10867822

Data:
20 fevereiro 2023

- Considerando o período decorrido entre a publicação em Diário da República, e a publicitação na imprensa local, procedeu o Município à dilação do período legalmente estabelecido, contabilizando os 15 dias úteis a partir da publicitação, procurando assim salvaguardar o direito à participação dos interessados;
- O referido período de participação decorreu entre os dias 1 de Fevereiro e 3 de Março;
- Findo o período estabelecido, e de acordo com a informação prestada pelos serviços, verifica-se que: “Decorrido o referido prazo, verifica-se que não foi identificada a apresentação de qualquer documento referente ao presente procedimento.”
(Anexo V – Informação dos Serviços – 17 março);

O presente documento deverá ser submetido na Plataforma Colaborativa dos PMOT, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, do RJIGT; (<https://pcgt.dgterritorio.gov.pt>)

À consideração Superior,

20 de março de 2023

Edite Pereira, Arq.

Divisão de Planeamento Urbanístico

***Anexo I – Extrato Publicação em DRE do Aviso nº 2170/2023, de 3
de janeiro***

**MUNICÍPIO DE BARCELOS****Aviso n.º 2170/2023**

Sumário: Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

Mário Constantino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 31/10/2022, deliberou o reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, e na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, determinando para o efeito um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da presente publicação.

Determino ainda o total aproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridas no âmbito do Plano. O PPCHB1 segue a fundamentação estabelecida pelo Aviso n.º 6541/2020, de 17 de abril, e considerando que se mantêm na presente proposta os pressupostos inicialmente enunciados, dispensa a elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

Mais torno público, que dispõem os interessados de um prazo de 15 dias (úteis), a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

As sugestões e pedidos de informação a apresentar relativamente a este procedimento, cuja documentação encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidos por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Balcão Único do Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou no endereço de correio eletrónico www.cm-barcelos.pt, dentro daquele prazo.

12 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Mário Constantino Lopes*.

Deliberação**Proposta n.º 18 — Reinício do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1**

O início do procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 foi deliberado pela Câmara Municipal em 24 de janeiro de 2020, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da publicação do Aviso n.º 6541/2020 no *Diário da República* n.º 76, Série II de 17 de abril, e prorrogado por igual período, por deliberação camarária de 23 de abril de 2021, publicitada através do Aviso n.º 13541/2021, publicado no *Diário da República* n.º 137, Série II, de 16 de julho.

O Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 (PPCHB1) consubstancia a concretização da UOPG 3, cuja área se encontra delimitada no Plano Diretor Municipal com o objetivo de prever a implantação do denominado Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades. A iniciativa da concretização de planeamento a nível inferior ao Plano Diretor, mormente através de Planos de hierarquia inferior — Planos de Pormenor — potencia o desenvolvimento e concretização em detalhe, das propostas de ocupação da referida área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração

na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral, constituindo estas dimensões o objeto dos citados Planos.

Considerando os prazos legalmente estabelecidos para o presente procedimento, verifica-se que os trabalhos entretanto realizados no sentido da concretização da proposta do Plano se encontram numa fase do processo que justificam proceder a uma nova adequação do cronograma dos trabalhos, e prazo de conclusão dos mesmos. Com efeito o procedimento em apreço esteve sempre em tramitação e, para além dos trabalhos técnicos, foram já objeto de profunda análise pelas entidades de tutela, bem como do subsequente período de concertação.

Pelo exposto, propõe-se a deliberação de reinício de procedimento de elaboração do PPCHB1, por um prazo de 12 meses, com aproveitamento de todos os atos até ao momento praticados no âmbito do referido procedimento.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), propõe-se a deliberação de abertura de novo período de 15 dias para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

À semelhança do ocorrido aquando da deliberação inicial de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 (PPCHB1), considera-se que se mantêm na presente proposta os pressupostos inicialmente enunciados no que se refere à dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica do PPCHP1. Tendo em conta a natureza e dimensão deste Plano, considera-se que o mesmo não é suscetível de ter efeito significativo no ambiente, que não tenha já sido enquadrado e avaliado na Avaliação Ambiental Estratégica do PDM, uma vez que concretiza o programa e os objetivos estabelecidos no PDM para a área.

Assim, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, e na alínea *k*) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09 proponho que, em sessão pública a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar:

1 — Determinar o reinício do procedimento de elaboração do PPCHB1, nos termos da fundamentação, a concretizar no prazo de 12 meses;

2 — Determinar a dispensa da necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, tendo em conta de que o Plano não é suscetível de causar efeito significativo no ambiente;

3 — Determinar o reaproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridos no âmbito do presente Plano;

4 — Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

31 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Mário Constantino Lopes*, Dr.

616076243



Edital

Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro
Hospitalar de Barcelos 1

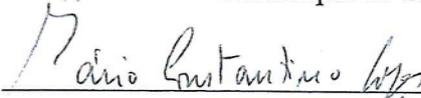
Mário Constantino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 31/10/2022, deliberou o reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), determinou a abertura de um período de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Informa-se ainda que o prazo estabelecido na publicação em Diário da República n.º 22/2023, série II (Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro) será prolongado sendo contabilizado a partir da publicação do presente edital na imprensa escrita.

As sugestões e pedidos de informação a apresentar relativamente a este procedimento, cuja documentação encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidos por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente no Balcão Único, endereçados ao Município de Barcelos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-barcelos.pt, dentro do prazo estipulado.

Município de Barcelos, 31 de janeiro de 2023

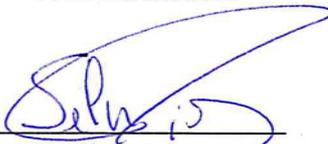
O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,


Mário Constantino Lopes, Dr.º

Certidão de afixação

Certifico que aos dois dias no mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, afixei no edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Barcelos, um exemplar do edital retro, bem como da publicação em Diário da República n.º 22/2023, série II (aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro), referente ao **reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.**

A Coordenadora



Sílvia Pires

***Anexo IV – Extrato Publicitação na Imprensa Local – Barcelos
Popular, de 9 de fevereiro***



Os Enigmas

O Assombro

Assombro era, por estas bandas, algo de fenomenal, imponente e de grau inatingível. Também abarcava a ideia de medo, terrífico que causava admiração, bem diferente de assombração. Com o tempo, passou a ser mais aquele que singra por meandros onde os outros dificilmente conseguem entrar. Daqui, chegou ao mundo

do dolo, encurtando cada vez mais as voltas e os caminhos. E alcançou referência ao "inteligente", mas pela negativa, passando a dizer-se que fulano ou sicrano são um assombro de inteligência, pois conseguem, por vias tréguas, o que aos outros se afigura impossível. É um fenómeno, é um assombro! Galgou falência atrás de falência sem pagar a ninguém, todavia, sem que a riqueza acumulada fosse belisca-

da. É inteligente, é um assombro! Quanto à inteligência, foi avançando de tal ordem que, na verdade, já nos causa assombro o modo fútil como o ludibrio se toma por virtude. Basta assistir a um jogo de futebol comentado na televisão. Quando um atleta, perto da área adversária, se lança para o chão, apesar do toque de algum mosquito o atingir, os comentadores não censuram quem lhe deu o toque, porque não motivou a queda. Contudo, repetem, até à exaustão, que o atleta em causa é muito inteligente, porque, mal sentiu o toque nas costas, deixou-se cair e, assim, arrancou uma falta que é extremamente perigosa para a baliza contrária. O burlista, o simulador é, pois, um indivíduo muito inteligente! Não carecemos de recluir ao tempo em que eram inteligentes aqueles que obtinham confissões das vítimas, por meio de

tortura, para depois as queimarem vivas na fogueira. E sempre com o acompanhamento teocrático das festas e basbaques multidões. Dirão que eram outros tempos. Todavia, se transpusermos tudo isto para a vivência política atual, vemos que, apesar de todas as vis condutas de muitos dirigentes, principalmente ao nível autárquico, o que não minga são as reverências. Os que ocupam as cadeiras sabem que, na hora da verdade, há sempre babados acéfalos com salameques. Isto a propósito de muitos casos vindos a público, dando a saber das artimanhas perpetradas pelos senhores de alguns tronos autárquicos. Quando sentem o longo e seguro, embora lento, braço da justiça, passam a inteligentes porque, acossados, recusam ao posto de comando dizendo-se à disposição da justiça. Mas, só quando amestrados e

sem fuga, se destapam da imunidade, antes que sejam obrigados a tal. Ainda assim, nem todos, porque alguns só mesmo abanados ou flechados caem do ramo onde se empoleiraram sempre com o apoio e gáudio dos que os julgam beatíficos e, acima de tudo, finos porque, fazendo o que fizeram, sabem como sair da embrulhada. Constatamos que Fulano da Câmara de... ou sicrano da Câmara de... se demitiram dos cargos, ficando às ordens da justiça. Noutras latitudes, porém, resistiram estoicamente. Não debandaram, figurando lapas na rocha. No que diz respeito a estas bandas, encontramos como única justificação o fato de se tratar, não só de um Concelho ou Autarquia comuns, mas antes revestidos de grande singularidade onde não é só o foral que conta. Trata-se de um verdadeiro Concelho onde, mais do que

alapados, se mostram presos ao trono com porca e parafuso. Só a justiça os poderá flechar e desatarraxar. Um assombro que não intriga nem causa qualquer enigma a

Al-Mansur

Nota

Na Biblioteca Municipal, no lançamento do livro "A mais breve história da Rússia" o historiador aludiu à sua ida para aquele país. Podia ter ido para a Universidade, dizia ele, mas nunca aceitaria o dinheiro da burguesia. Depois, ante a dificuldade na publicação e custo das traduções, recorreu ao patrocínio da "Magna Burguesia". Que grande "milhazeada"! Crisálida que parece encaixar no "Devir da Lusofonia", visto o hiato entre um e outro dos eventos. Ao velho JUVENTINO afiguram-se estradas com as bermas ladeadas de cravos e rosas, mas com piso muito irregular.



BARCELOS
MUNICÍPIO

Edital

Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

Mário Constantino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 31/10/2022, deliberou o reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, edo disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), determinou a abertura de um período de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento. Informa-se ainda que o prazo estabelecido na publicação em Diário da República será prolongado sendo contabilizado a partir da publicação do presente edital na imprensa escrita.

As sugestões e pedidos de informação a apresentar relativamente a este procedimento, cuja documentação encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidos por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente no Balcão Único, endereçados ao Município de Barcelos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-barcelos.pt, dentro do prazo estipulado.

Município de Barcelos, 31 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,
Mário Constantino Lopes, Dr.

JORGE
OCULISTA

A CUIDAR DA SUA VISÃO DESDE 1964

WWW.JORGEOCULISTA.PT



FAÇA JÁ O SEU
RASTREIO VISUAL
EM BARCELOS!

RUA D. ANTÓNIO BARROSO, 113 - BARCELOS ☎ 253 811 987

Nr Registo: 108.678|22

Processos:

Requerente: Proposta Reunião de Câmara - Senhor Presidente Dr. Mário Constantino Lopes

Doc. e Assunto: OFICIO - Proposta n.º 18, Reunião Ordinária de 31/10/22. Reinício do procedimento de elaboração do plano de pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

No âmbito do reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 foi determinada a abertura de um período legalmente estabelecido, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Decorrido o referido prazo, verifica-se que não foi identificada a apresentação de qualquer documento referente ao presente procedimento.

Barcelos, 17-03-2023

(Silvia Pires)

-- Silvia Pires, com saída em 17/03/2023 --